

Autoriza a desapropriação de terreno destinado ao prolongamento da Rua Prudente de Moraes.

=====

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei;

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover, por compra, pela importância líquida e certa de trinta mil cruzeiros (R\$30.000,00) a desapropriação de um terreno com a área de 799,10 m.q., (setecentos e noventa e nove metros e três centímetros quadrados), com uma frente de 13,10 (treze metros e três centímetros) para a rua Antenor Silva, outra frente igual para a rua Prudente de Moraes, dois laterais paralelos de 61,00 ms. (sessenta e um metros), dividindo por um lado com terreno de propriedade de Dr. José Thiago de Siqueira Junior, com terreno de propriedade de Herdeiros de João Ferraz de Siqueira e com terreno pertencente ao Grupo Escolar "Barão de Monte Santo", e de outro lado com terreno de propriedade de Francisco José Dias Lima e terreno de propriedade de Dr. Lícínio Vita da Silva e Outros, terreno êsse considerado de utilidade pública pelo Decreto nº.97, de 7 de fevereiro de 1953, e destinado à abertura do prolongamento da referida rua Prudente de Moraes.

Art.2º.- A desapropriação de que trata o artigo anterior correrá por conta da verba própria consignada no orçamento para 1953.

Art.3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de junho de 1953

Francisco de Lima Camargo

Dr. Francisco de Lima Camargo
Prefeito Municipal

Edgard Freitas
Edgard Freitas - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 111

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover, por compra, pela importância líquida e certa de R\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a desapropriação de um terreno com a área de 799,10 m.q. (setecentos e noventa e nove metros e dez centímetros quadrados), com uma frente de 13,10 m. (treze metros e dez centímetros) para a rua Antenor Silva, outra frente igual para a rua Prudente de Moraes, dois laterais paralelos de 61,00 m. (sessenta e um metros), dividindo por um lado com terreno de propriedade de Dr. José Thiago de Siqueira Junior, com terreno de propriedade de Herdeiros de João Ferraz de Siqueira e com terreno pertencente ao Grupo Escolar "Barão de Monte Santo", e de outro lado com terreno de propriedade de Francisco José Dias Lima e terreno de propriedade de Dr. Licínio Vita da Silva e Outros, terreno esse considerado de utilidade pública pelo Decreto nº 97, de 7 de Fevereiro de 1953 e destinado à abertura do prolongamento da referida rua Prudente de Moraes.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior correrá por conta da verba própria consignada no orçamento para 1953.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 12 de Junho de 1953.

Arthur de Lucatito, Presidente.

Leandro de Anli, 1º Secretário ad-hoc.

Cezar Netto, 2º Secretário ad-hoc.